



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE/RJ Nº 27/2020, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 27/2020, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo nº **SEI-140001/043477/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **recomposição inflacionária** do valor do benefício de vale alimentação/refeição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Recomposição

Fica concedida a recomposição inflacionária do valor unitário mensal do vale alimentação/refeição, em **19,23%** (dezenove inteiros e vinte e três centésimos por cento), passando de **R\$ 1.612,50** (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.922,58** (um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a concessão da recomposição, o valor estimado do Contrato PGE-RJ nº 27/2020 passa de **R\$ 2.444.550,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para **R\$ 2.914.631,28** (dois milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), a contar de **dezembro/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.41	230/232	2022NE00811

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 6.111.056,64** (seis milhões, cento e onze mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a título de recomposição, já considerado o percentual de desconto de **-5,25%** (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativos), mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor da recomposição por parcela (mensal) (R\$)	Valor após aplicação da taxa de desconto prevista no contrato (5,25 %) (R\$)
Dezembro/2022	496.128,00	470.081,28
Dezembro/2022 (crédito adicional)	496.128,00	470.081,28
Janeiro/2023	496.128,00	470.081,28
Fevereiro/2023	496.128,00	470.081,28
Março/2023	496.128,00	470.081,28
Abril/2023	496.128,00	470.081,28
Mai/2023	496.128,00	470.081,28
Junho/2023	496.128,00	470.081,28
Julho/2023	496.128,00	470.081,28
Agosto/2023	496.128,00	470.081,28
Setembro/2023	496.128,00	470.081,28
Outubro/2023	496.128,00	470.081,28
Novembro/2023	496.128,00	470.081,28
Total		6.111.056,64

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 305.552,83** (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), com prazo de validade até **30/11/2023**, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

A stylized signature consisting of several thick, black, horizontal strokes of varying lengths, representing the handwritten name of Bruno Dubeux.

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado